

209652-0/2023	RODRIGO DAMIÃO GOMES	2ºCAP 1234/2023	113.887.267-93
	RODRIGO DRABLE COSTA	CAD-GOVERNANÇA 404/2023	054.760.097-60
	RODRIGO FREIRE VIANA	CAD-GOVERNANÇA 482/2023	091.490.707-70
209652-0/2023	ROMARIO GALVAO MAIA	2ºCAP 1233/2023	236.206.845-53
209652-0/2023	SABRINA GOULART DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2ºCAP 1237/2023	124.541.367-83
209652-0/2023	SERGIO TAVARES ROMAY	2ºCAP 1251/2023	349.688.657-91
810512-4/2016	SIDNEY CERQUEIRA COUTO	CGC 24448/2023	018.513.377-09
105798-5/2021	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24385/2023	025.869.687-78
104955-2/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24391/2023	025.869.687-78
105003-2/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24395/2023	025.869.687-78
106530-2/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24517/2023	025.869.687-78
106531-6/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24520/2023	025.869.687-78
107273-3/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24524/2023	025.869.687-78
104308-3/2023	THIAGO FERNANDO SARDINHA	CGC 24542/2023	025.869.687-78
204600-2/2023	THIAGO GALHEIGO DAMACENO	CGC 24475/2023	097.109.987-14
203537-2/2023	VINICIUS MEDEIROS FAHRAH	CGC 24552/2023	918.047.367-91
210935-4/2017	WELBERTH PORTO DE REZENDE	CGC 24482/2023	074.713.477-40
203537-2/2023	WELBERTH PORTO DE REZENDE	CGC 24548/2023	074.713.477-40

Id: 2508448

**SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO**

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
105925-7/16	CARLOS HENRIQUE COELHO BRAZ	09/08/2023	21859/2023

Id: 2508273

**SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO**

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
110585-6/14	JOSÉ CARLOS DA CUNHA	26/06/2023	15	18629/2023

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
227700-3/23	MM VENDA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31/07/2023	21697/2023	21697/2023
238195-5/08	ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES RUA MACAÉ ASCOM	31/07/2023	22229/2023	22229/2023
238195-5/08	MACAÉ JEEP CLUB	31/07/2023	22239/2023	22239/2023
238195-5/08	TURISMO IPORA LTDA	31/07/2023	22272/2023	22272/2023
238195-5/08	LEONARDO GUANAES DONATO	31/07/2023	22290/2023	22290/2023
238195-5/08	ESCOLA ATLÂNTICO DO FUTURO	31/07/2023	22294/2023	22294/2023

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **IRREGULARIDADE** das contas, facultada a interposição de recurso de reconsideração, no **PRAZO DE 30 DIAS**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h.

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
110585-6/14	JOSÉ CARLOS DA CUNHA	26/06/2023	18531/2023
208320-1/19	DEOCLÉCIO MACHADO VIANA	31/07/2023	22163/2023
208320-1/19	PAULO CESAR DE LIMA FERREIRA	31/07/2023	22175/2023

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **NOTIFICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
110585-6/14	JOSÉ CARLOS DA CUNHA	26/06/2023	15	18663/2023
208320-1/19	DEOCLÉCIO MACHADO VIANA	31/07/2023	15	22177/2023
208320-1/19	PAULO CESAR DE LIMA FERREIRA	31/07/2023	15	22179/2023

Id: 2508274

**SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO**

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
235978-0/23	FORTE LUZ CONST SERVIÇOS	03/07/2023	19008/2023

Id: 2507427

**PAUTA ESPECIAL Nº 089/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 20/09/2023**, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO**

Processo TCE nº 238.617-6/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA/PREFEITURA PETROPOLIS/Recurso de Reconsideração

Id: 2508429

**PAUTA ESPECIAL Nº 090/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão PRESENCIAL de 27/09/2023**, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO**

Processo TCE nº 101.514-8/2017 - TERMO/ADITIVO/FUNESBOM-FUNDO ESP.CORPO BOMBEIROS MILITAR/Recurso de Reconsideração

Id: 2508501

**PAUTA ESPECIAL Nº 257/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 18/09/2023**, o seguinte processo:

**RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

Processo TCE nº 810.533-8/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITURA DE IGUABA GRANDE/Recurso de Reconsideração interposto por LEONIDAS HERINGER FERNANDES E GUSMAR COELHO DE OLIVEIRA

Id: 2508318

**PAUTA ESPECIAL Nº 258/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foram incluídos - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 02/10/2023**, os seguintes processos:

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO**

Processo TCE nº 100.835-5/2013 - TOMADA DE CONTAS/ESPECIAL/CEADAE-COMPANHIA ESTADUAL AGUAS E ESGOTOS/Recurso de Reconsideração

Processo TCE nº 210.019-0/2019 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA NOVA FRIBURGO/Recurso de Reconsideração

Processo TCE nº 220.354-5/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA ITAITIAIA/Recurso de Reconsideração interposto por PREFEITURA DE ITAITIAIA

Processo TCE nº 227.822-5/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE CANTAGALO/Recurso de Revisão

Id: 2508445

**PORTARIA SGE nº 6, de 11 de setembro de 2023.**

Delega competência aos Subsecretários-Adjuntos, Coordenadores-Gerais, Coordenador, Coordenador-Setorial e servidores que mencionam.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso do uso das atribuições que lhe confere o Manual de Organização do TCE-RJ, aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 226, de 14 de dezembro de 2000, quanto às atribuições comuns dos Secretários-Gerais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, do Ato Normativo TCE-RJ nº 209, de 23 de agosto de 2021; e

**CONSIDERANDO** a expedição de ofício aos órgãos jurisdicionados prevista nas Deliberações TCE-RJ nº 260/13, nº 264/16, nº 265/16, nº 277/17, nº 278/17, nº 279/17, nº 281/17, nº 286/18, nº 293/18, nº 305/20, nº 324/21 e nº 339/23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estender aos titulares dos órgãos executivos que integram a estrutura orgânica da Secretaria-Geral de Controle Externo e aos seus substitutos eventuais, na ausência daqueles, a delegação de competência prevista no Ato Normativo TCE-RJ nº 209, de 23 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Executam-se da delegação prevista no artigo 1º os seguintes processos, que serão submetidos à Secretária-Geral de Controle Externo:

- I - contas prestadas anualmente pelo Governador;
- II - contas de governo municipal;
- III - prestações de contas, tomadas de contas e tomadas de contas especiais, inclusive *ex officio*, que tenham, cumulativamente:
  - a) sugestão de irregularidade com imputação de débito; e
  - b) como responsáveis o Governador do Estado, os Secretários de Estado, as entidades da Administração Indireta estadual e os Prefeitos;
- IV - relatórios de auditorias governamentais extraordinárias;
- V - exclusivamente as iniciais de representação propostas pelos setores vinculados à SGE, exceto as atinentes a editais de licitação cuja proposta de encaminhamento observe o disposto nos itens 4, 5.a e 5.b, da Solicitação Interna Eletrônica SGE0036/2023 ou expediente que venha a substituí-la;
- VI - recursos interpostos em processos listados nos incisos anteriores; e
- VII - consultas.

**Art. 3º** Delegar competência ao Coordenador da Coordenadoria de Análise de Atos de Pessoal Subjuntos a Registro - 3º CAP e seu substituto eventual, na ausência daquele, para tramitar diretamente:

I - ao Ministério Público de Contas, os processos de aposentadorias, pensões, transferências para a reserva remunerada, reformas e consequentes fixações e revisões de proventos que tenham sugestão pelo registro e comunicação; e

II - à Coordenadoria-Geral de Comunicações Processuais - CGC, os processos em que forem expedidos os ofícios de que tratam os incisos I e II, do artigo 7º, desta Portaria.

**Art. 4º** Delegar competência aos servidores integrantes da assessoria técnica da SGE para incluir informação e tramitar processos para qualquer setor do Tribunal, na hipótese de mero encaminhamento do feito.

**Art. 5º** Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Processos e Documentos - CGP, bem como ao seu substituto eventual, na sua ausência, para encaminhar processos:

I - ao setor competente com vistas à expedição de ofícios para inscrição em dívida ativa de multa ou débito em que o Plenário já tenha autorizado a inscrição, após o trânsito em julgado da decisão; e

II - especiais de cobrança executiva diretamente à Procuradoria-Geral do TCE-RJ.

**Art. 6º** Delegar competência aos titulares dos órgãos executivos que integram a estrutura orgânica da Secretaria-Geral de Controle Externo e aos seus substitutos eventuais, na ausência daqueles, para encaminhamento dos processos e documentos abaixo identificados diretamente à Coordenadoria-Geral de Gestão Documental e Distribuição - CGD, para fins de arquivamento:

I - avisos e comunicações em geral, que tratam de questões de cunho administrativo de órgãos e entidades estaduais e municipais, após ciência e registros cabíveis;

II - cópia de Prestação de Contas de Ordenador de Despesas, cujo original está em regular tramitação nesta Corte; e

III - outros documentos de envio ou análise não obrigatórios, conforme estabelecido nas Deliberações e demais normativos desta Corte de Contas; e

IV - processos e documentos autuados em duplicidade que contenham elementos idênticos aos autuados nos originais cuja tramitação nessa Corte seja regular.

**Art. 7º** Delegar competência ao Subsecretário-Adjunto da Subsecretaria de Controle de Pessoal - SUB-Pessoal, bem como ao seu substituto eventual, na sua ausência, para expedir ofício ao órgão jurisdicionado nos casos previstos nos artigos:

I - 6º, § 3º, da Deliberação TCE-RJ nº 260/13;

II - 6º, § 3º, da Deliberação TCE-RJ nº 286/18; e

III - 4º, § 4º, da Deliberação TCE-RJ nº 293/18.

**Art. 8º** Delegar competência ao Subsecretário-Adjunto da Subsecretaria de Controle de Contas e Gestão Fiscal - SUB-Contas, bem como ao seu substituto eventual, na sua ausência, para expedir ofício ao órgão jurisdicionado nos casos previstos nos artigos:

I - 5º, § 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 264/16;

II - 5º, § 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 265/16;

III - 5º, § 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;

IV - 5º, § 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17; e

V - 7º-A, caput, da Deliberação TCE-RJ nº 285/18.

**Art. 9º** Delegar competência ao Subsecretário-Adjunto da Subsecretaria de Seguridade Social e Políticas de Desenvolvimento - SUB-Seguridade, bem como ao seu substituto eventual, na sua ausência, para expedir ofício ao órgão jurisdicionado no caso do artigo 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 339/23.

**Art. 10.** Delegar competência aos Subsecretários-Adjuntos da Subsecretaria de Controle de Pessoal - SUB-Pessoal, da Subsecretaria de Controle de Contas e Gestão Fiscal - SUB-Contas, da Subsecretaria de Seguridade Social e Políticas de Desenvolvimento - SUB-Seguridade, da Subsecretaria de Controle de Receita e Políticas de Cidadania - SUB-Cidadania e da Subsecretaria de Controle de Infraestrutura e Desestatização - SUB-Infraestrutura, bem como aos seus respectivos substitutos eventuais, na ausência daqueles, para expedir ofício ao órgão jurisdicionado nos casos previstos nos artigos:

I - 17, § 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 279/17;

II - 4º, § 5º, da Deliberação TCE-RJ nº 281/17; e

III - 3º, II, da Deliberação TCE-RJ nº 324/2021.

**Art. 11.** Delegar competência aos Subsecretários-Adjuntos da Subsecretaria de Controle de Pessoal - SUB-Pessoal, da Subsecretaria de Controle de Contas e Gestão Fiscal - SUB-Contas, da Subsecretaria de Seguridade Social e Políticas de Desenvolvimento - SUB-Seguridade, da Subsecretaria de Controle de Receita e Políticas de Cidadania - SUB-Cidadania, da Subsecretaria de Controle de Infraestrutura e Desestatização - SUB-Infraestrutura, da Coordenadoria de Informações Estratégicas para o Controle Externo - CIC, da Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos - CGP e da Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências - CPR, bem como aos seus respectivos substitutos eventuais, na ausência daqueles, para:

I - expedir aos jurisdicionados o ofício de que trata o §1º, do artigo 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 305/2020.

II - encaminhar processo de promoção diretamente à Coordenadoria-Geral de Gestão Documental e Distribuição - CGD, para fins de arquivamento, em caso de pleno atendimento a decisões de Comunicação desta Corte, conforme previsto no § 2º, do artigo 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 305/2020.

**Art. 12.** Casos não previstos nos artigos anteriores e processos que se refiram a assuntos de natureza relevante poderão ser submetidos ou solicitados pela Secretária-Geral de Controle Externo, para manifestação.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SGE nº 04, de 17 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2508575

Município de ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA

Processo TCE nº 220404-2/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de NILÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE NILÓPOLIS

Processo TCE nº 246216-9/2023 - **Decisões:** CONHECIMENTO, CONCESSÃO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 223047-1/2023 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)  
06/09/2023

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA**

Município de IGUABA GRANDE

Órgão: PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Processo TCE nº 246517-1/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: PREFEITURA DE MACAÉ

Processo TCE nº 247087-3/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de NITERÓI

Órgão: PREFEITURA DE NITERÓI

Processo TCE nº 246567-6/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de PARACAMBI

Órgão: PREFEITURA DE PARACAMBI

Processo TCE nº 824014-2/2016 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de RIO BONITO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DE RIO BONITO

Processo TCE nº 246212-3/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de RIO DAS OSTRAS

Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Processo TCE nº 246666-8/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 207142-6/2017 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 247755-2/2023 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, ENCAMINHAMENTO, COMUNICAÇÃO
**DECISÃO MONOCRÁTICA**

(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)  
06/09/2023

**CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 244057-7/2023 - **Decisões:**